**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações do Município de Santo Antônio do Grama, por seu Órgão Prefeitura Municipal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, realizará Chamada Pública, com critério de Julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | 17/10/2023/2023, ÀS 09HS00MIN, HORÁRIO DE BRASÍLIA. |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | compraselicitacao@gmail.com e Rua Padre João Coutinho, n.º 121, Centro - CEP:35388 -000- SANTO ANTÔNIO DO GRAMA – MINAS GERAIS |

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste processo de Licitação a **contratação de empresa especializada prestadora de serviços para elaboração de estudo socioambiental do município de Santo Antônio do Grama-MG.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; E

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

**2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo: 0207-18-541-0011.2078.339039-483

**3 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

3.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, a partir da Data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compraselicitacao@gmail.com ou pelo endereço constante do preâmbulo deste edital, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: **17/10/2023, ÀS 09hs00min.**

**4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos (Anexo – Termo de referência):

- Qualificação técnica;

- Habilitação jurídica;

- Regularidade fiscal e trabalhista;

- Qualificação econômico-financeira:

4.2 Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

**5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1.A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado mediante a execução total do objeto com a devida apresentação de documento fiscal, visitado pela fiscalização, atestado pelo Secretário Responsável, e o posterior pagamento será realizado por transferência bancária em até 30 (trinta) dias.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo para execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1.SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Efetuar Inspeção e Vistoria do Objeto, colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta, edital e contrato.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

i) Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento, e

j) Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

**8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**09. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal responsável pela solicitação, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3.A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5.Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**10.DAS SANÇÕES**

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.7.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.8.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.9.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.10 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

10.11. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

10.12. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

10.13. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

10.14. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do processo, não gera direito à indenização.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Santo Antônio do Grama, 06 de outubro de 2023

**LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇOS**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para elaboração de estudo socioambiental do município de Santo Antônio do Gram-MG da prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

2.1. Elaboração dos seguintes serviços:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Serviços a Executar | Quant. | Unid. | Valor |
| 1 | Contratação de empresa Especializada para elaboração de estudo socioambiental do município de Santo Antônio do Grama-MG. | 01 | serviço |  |

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A instauração deste procedimento administrativo tem como objetivo viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa em favor da Administração Pública municipal, para tanto, utilizando-se o critério de “menor preço” global, bem como selecionar prestador de serviços que apresente oportunamente as melhores condições para contratar com a municipalidade, reduzindo, assim, o risco de contratação com particular que possa acarretar substancial dano ao interesse público, seja com a execução tardia ou até mesmo o atendimento incompleto da demanda.

3.2. A presente contratação faz-se necessária para que a contratada efetue todos os atos necessários para a elaboração de estudo socioambiental do município de Santo Antônio do Grama-MG.

3.3. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação será o de menor preço global, observados que a interessada na participação do certame para sagrar-se vencedora deverá ser aquela que ofertar o menor preço.

**4. LOCAL DA PRESTAÇÃO E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. O objeto licitado deverá ser entregue/realizado na sede do Município de Santo Antônio do Grama, em local designado pelo servidor responsável do contrato.

4.2 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**4.2.1.**A execução dos serviços/fornecimento dos bens terá início a partir da assinatura do instrumento contratual, que deverá ser devidamente publicado como condição para sua eficácia, responsabilizando por sua qualidade e a conformidade das especificações no termo de referência. O prazo de vigência para o fornecimento e/ou execução dos serviços será até 31/12/2023, a contar da assinatura deste instrumento.

4.2.2. O Contratado deverá, mediante solicitação da Secretaria que requisitar os serviços, ir ao local, fazer o reconhecimento para a realização do objeto;

4.2.3. O contratado deverá fornecer funcionário capacitado para a prestação do serviço;

4.2.3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a legislação vigente que disciplina este tipo de serviço.

**5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

5.1. O objeto do contrato poderá ser recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**6 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO**

6.1. O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto, consoante as especificações, em até 60 (sessenta) dias após emissão do respectivo empenho.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e consequente emissão da nota fiscal.

**7. JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR)**

7.1.O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

7.2. Será observado de imediato o pleno atendimento das exigências pertinentes aos documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, formulação de proposta mais vantajosa para a municipalidade e a inexistência de qualquer impedimento para contratar com o Poder Público, bem como qualidade do serviço.

**8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei nº 14.133/21.

**9. DO VALOR ESTIMADO**

9.1. O valor máximo estimado para contratação dos referidos serviços será de R$ 62.345,50 (sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco e cinquenta centavos).

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação: 0207-18-541-001.2078.339039-483

**11. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS**

11.1. Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este Edital, contendo relação de documentos de habilitação, proposta e Contrato, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

**12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras através do e-mail compraselicitacaograma@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 17/10/2023, ÀS 9HS00MIN, HORÁRIO DE BRASÍLIA.

12.2. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - SANTO ANTÔNIO DO GRAMA.

PROCESSO Nº 099/2023

DISPENSA Nº 029/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

12.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta, devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

12.4. Deverá constar obrigatoriamente a razão social da licitante, nº do CPF/CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;

12.5. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

**13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

13.1.Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

**13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – cartão CNPJ;

b) contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

c) regularidade para com a fazenda federal – certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à divida ativa da união;

d) certidão de regularidade junto à secretaria de estado da fazenda pública estadual;

e) certidão negativa de débito do município sede da empresa (CND municipal);

f) certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

g) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

h) Certidão de falência e concordata.

i) Atestado de capacidade técnica: a interessada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando que realizou concurso público com características semelhantes às descritas neste termo de referência

j) cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

k) Registro ou Inscrição na respectiva entidade Profissional Competente da empresa;

l) declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).

14. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo a fiscalização, registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a restituição do valor do serviço, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15- DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

15.1.O presente caso é de Dispensa de Licitação, onde as serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso, pelo prazo mínimo de 3(três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Santo Antônio do Grama, 06 de outubro de 2023

EDSON SILVEIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a: **contratação de empresa especializada para a elaboração e estudo socioambiental do município de Santo Antônio do Grama-MG.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | OBJETO | QUANT. | UNI | VR. UNIT. | VR TOTAL |
| 01 | **contratação de empresa para elaboração de estudo socioambiental do município de Santo Antonio do Grama-MG.** | 1 | Serviço. |  |  |

Valor total por extenso:

Prazo para Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

**CARIMBO DA EMPRESA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0xx/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA E A EMPRESA XXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado “\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; neste ato representado pelo sócio Sr. “\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”, Portador da Cédula de Identidade sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; inscrito no CPF/MF. Sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, denominado simplesmente de contratado, ajustam a CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA-MG conforme especificações constantes no termo de referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 – PROCESSO Nº 097/2023, na forma como autoriza o inciso I, do art. 75, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

* 1. Constitui o objeto deste contrato contratação de empresa para elaboração de estudo socioambiental do município de Santo Antônio do Grama-MG, nos termos seguintes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Serviços a Executar | Quant. | Unid. |
| 1 | contratação de empresa para elaboração de estudo socioambiental do município de Santo Antônio do Grama-MG | 01 | Un |
|  |  |  |  |

1.2. Fica fazendo parte integral do presente contrato, o termo de referência e estudo técnico preliminar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS PRAZOS

2.1. O prazo para a execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Solicitação de fornecimento ou nota de empenho, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, no que couberem e/ou com aplicação de outros artigos desta lei, se for o caso.

2.4. – O contrato poderá ser alterado, estritamente, nos termos previstos na Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A remuneração deste objeto para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ .......... (xxxx), a serem pagos integralmente pela CONTRATANTE no prazo de até dez dias após a realização da entrega, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA.

3.2. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Fatura/Nota Fiscal após a entrega do objeto, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato.

3.3. Para o preço proposto neste processo, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

3.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

3.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.5.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do fiscal e de demais exigências conforme disposto neste instrumento.

3.5.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

3.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

3.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

3.5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

* 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária: 0207-18-541-0011.2078.339039-483

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. A CONTRATADA é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

5.2. A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do objeto.

5.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

5.4. Os objetos a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores.

5.5. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Santo Antônio do Grama, o adjudicatário CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

5.6. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, este Contrato será regido pelo Código Civil Brasileiro.

5.7. É obrigação da **CONTRATANTE** o fornecimento de:

5.7.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

5.7.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

5.7.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

5.7.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

5.7.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5.7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.7.7. Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

5.7.7.1. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventual ocorrência anormal verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível.

5.7.7.2. Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providencias necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

5.7.7.3. Prestar o Serviço de acordo com o objeto deste contrato;

5.7.7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.7.7.5. Prazo para sanar os óbices, que será no máximo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;

5.7.7.6. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

5.7.7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

5.7.7.8. Prestar todos os esclarecimentos e mudanças, por escrito, para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

I. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 25. % a 30% do valor do contrato.

II. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 25% do valor do contrato.

III. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 20% a 25% do valor do contrato.

IV. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato.

V. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

6.2.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

6.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

6.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161da Lei nº 14.133/2021).

6.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento, a aceitação, execução e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizadas pelo Servidor \_\_\_\_\_\_\_\_.

8.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos objetos contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for ocaso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a entrega do objeto contratado.

8.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda à devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2022 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

**9.1.** Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Casca, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Santo Antônio do Grama, XX de XXX de 2023.

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

CONTRATANTE

ASSESSOR (A) JURIDICO (A)

CONTRATADA

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: